1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00041

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da Portaria nº. 006/2017 datada de 07 de Abril de 2017 e publicado em 12 de Abril de 2017, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, assinado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROFISSIONAL, **SERVICOS ORNAMENTAÇÃO** DE AUDIOVISUAL PARA AS COMEMORAÇÕES DO ARRAIAL MUNICIPAL 2017", observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 07 DE JUNHO DE 2017. HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DE AUDIOVISUAL PARA AS COMEMORAÇÕES DO ARRAIAL MUNICIPAL 2017", conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 O Arraial Municipal será realizado na Praça Cleodoval Gonçalves (Praça do Ginásio) no período de 29 de Junho de 2017 a 02 de Julho de 2017;

- 2.3 São parte integrantes do presente Edital:
- 2.3.1 ANEXO I MODELOS:
- 2.3.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO (art.4°, Inc.VII da Lei n° 10.520/2002)
- 2.3.3 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.3.4 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 2.3.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital
- 2.3.6 Declaração do Menor;
- 2.3.7 Declaração de Responsabilidade:
- 2.4 ANEXO II DEFINIÇÃO DOS ITENS;
- 2.5 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.



2.6 TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1 EXERCÍCIO: 2017.

- 3.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1501.1313.012.157 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS ARTISTICAS E RELIGIOSAS
- 3.1.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
- 3.1.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 3.1.4 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;
- 4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;
- 4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:
- 4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.
- 4.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

- 5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;
- 5.2 Antes do início da sessão, na parte **EXTERIOR** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:



- 5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:
- 5.3.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidação. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados;
- 5.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;
- 5.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:
- 5.3.2.1 Além das cópia dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- 5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

5.4 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

- 5.4.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- 5.4.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 5.4.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 5.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.
- 5.6 As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.7 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.7.1 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e Lei Federal 147/2014.
- 5.7.2 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- 6.1.1 ENVELOPE N°. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;
- 6.1.2 ENVELOPE N°. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTES DIZERES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPT°. DE LICITAÇÕES

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00041
- ✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE N°. 02 (HABILITAÇÃO)

6.1.4 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- 7.2 A Proposta deverá conter Planilha com Preço Unitário dos Itens, Preço Total de cada item e Valor Global da Proposta, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.3 A proposta deverá apresentar todas as características dos itens/serviços, de forma clara e precisa, indicando a conformidade com o objeto solicitado;
- 7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.
- 7.6 O prazo de validade: **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as características definidas no edital.
- 7.8 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;
- 7.9 O arquivo para preenchimento item **7.8** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;
- 7.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;
- 7.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;
- 7.12 A apresentação da proposta em arquivo NÃO DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;
- 7.13 A não apresentação da proposta conforme item **7.8** poderá ocasionar DESCLASSIFICAÇÃO das empresas;
- 7.14 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS**: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:



- 7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto;
- 7.14.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 7.14.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO:

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;
- 8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);
- 8.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.
- 8.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM:** LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA e SERVIÇO DE AUDIOVISUAL;
- 9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;
- 9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **9.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;



- 9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQÜÍVEIS (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);
- 9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;
- 9.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;
- 9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 9.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- 9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.14 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 9.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;
- 9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razoes, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 9.17 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;
- 9.18 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.
- 10.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);
- 10.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- 10.3.3 <u>Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidação. Na ausência do ato, estatuto ou contrato consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados;</u>
- 10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 10.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais ou realizado os serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.
- 10.4.2 Quanto ao serviço de locação de palco, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro e quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A ausência do referido documento, culminará na desclassificação do licitante.

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;
- 10.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;
- 10.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 10.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);
- 10.5.3.2 Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
- 10.5.3.3 Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.4 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 10.5.4.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.5 Sociedade criada no exercício em curso:
- 10.5.5.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.6 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 10.5.7 As empresas obrigadas a utilizar a ECD ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;
- 10.5.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 (Cento e oitenta) dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME).



10.5.9 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

- 10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS,
- 10.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;
- 10.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 11.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

- 10.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
- 10.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:
- 10.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- 10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;
- 10.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9.6 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- 10.9.7 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de



falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

- 10.9.8 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito de negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.
- 10.9.9 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;
- 10.9.10 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XI – DA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLÁUSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;
- 12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS:

- 13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 13.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 13.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.



CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;
- 14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;
- 14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;
- 14.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 Centro, para assinatura do contrato;
- 14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 14.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

- 15.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.
- 15.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 15.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.
- 15.4 O prazo do referido contrato será de 90 dias a partir da contratação. O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 15.5 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;
- 15.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:
- 15.7.1 Os itens constantes no presente Edital:
- 15.7.2 O presente Edital;
- 15.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;
- 15.8 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.
- 15.9 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito ás penalidades previsto na Lei.

15.10 **DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

- 15.10.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).
- 15.10.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento



dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES:

- 16.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.
- 16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 16.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:
- 16.3.1 Advertência por escrito;
- 16.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;
- 16.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- 16.3.4 Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;
- 16.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 16.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1 DA CONTRATANTE:

- 17.1.1 Efetuar o pagamento após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e autorizada do Executivo;
- 17.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidor designado;
- 17.1.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere as obrigações da contratada:

17.2 DA CONTRATADA:

17.2.1 QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO:

- 17.2.1.1 O prazo para montagem do palco e complementos será de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da realização do evento para que possa ser vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes. No caso de grades de contenção, as mesmas deverão estar instaladas com 72 (setenta e duas) horas, antes da realização do evento para controle de ambulantes, veículos e público;
- 17.2.1.2 A empresa deverá apresentar **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART** assinada pelo Engenheiro Civil Responsável e vinculado a empresa, após a montagem do palco;
- 17.2.1.3 O prazo para desmontagem do palco será de até 15 (quinze) horas após o encerramento do evento.



- 17.2.1.4 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro e quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A ausência do referido documento, culminará na desclassificação do licitante;
- 17.2.1.5 O palco deverá conter a seguinte descrição:
- 17.2.1.5.1 Medida 14m x 16m
- 17.2.1.5.2 03 Camarins climatizados, medindo 4m x 4m;
- 17.2.1.5.3 Coberto em formato de duas águas ou Geospace;
- 17.2.1. 5.4 Piso em estrutura metálica com compensado, em bom estado de conservação;
- 17.2.1.5.5 Laterais com lonas e grade de proteção;
- 17.2.1.5.6 Escada de acesso;
- 17.2.1.5.7 House mix 02 andares medindo no mínimo 2.30x 3.80;
- 17.2.1.5.8 500 metros de grade de contenção (disciplinador);
- 17.2.1.5.9 01 Camarote (Área Vip) medindo 1,20 metros de altura, 5 metros de largura por 25 de comprimento de frente em estrutura tubular com grades laterais na altura de 1.10, piso em armação de ferro com revestimento em compensado naval de 0.55 larguras 2.30, coberto com tendas tubulares e cobertura em lona Night & Day e escada de acesso lateral.

17.2.2 QUANTO AO SERVIÇO DE AUDIOVISUAL:

- 17.2.2.1 Fica estipulado que todo material, produção, gravação, som imagem somente poderá ser utilizado pela **CONTRATANTE**, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização;
- 17.2.2.2 A autorização do uso dos direitos a imagem de profissionais ou pessoas contratadas serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada;
- 17.2.2.3 A empresa deverá entregar todos os materiais audiovisuais, no prazo de 07 dias corridos, após o encerramento do evento;
- 17.2.2.4 Os gastos com locação e aquisição de equipamentos, se necessários, assim como, alimentação, transporte, dentre outras são da responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.2.2.5 Possuir mão-de-obra qualificada e os meios em quantidade necessários à execução dos serviços contratados, sendo responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 17.2.2.6 A responsabilidade pelo link de internet será da CONTRATADA
- 17.2.2.7 O serviço de audiovisual deverá conter:
- 17.2.2.7.1 02 Câmeras de TV, Filmagem e Edição em HD;
- 17.2.2.7.2 01 Fotógrafo (Foto em Alta Resolução com câmera acima 12mp);
- 17.2.2.7.3 Transmissão ao vivo da programação para telão montado na Praça "Cleodoval Gonçalves"
- 17.2.2.7.4 Gravação de DVD para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (Secult);
- 17.2.2.7.5 Serviço de divulgação do evento, ao vivo nas Redes Sociais.

17.2.3 QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA:

- 17.2.3.1 Todas as ornamentações, deverão estar com sua montagem concluída até 4h (Quatro) horas antes do inicio do evento;
- 17.2.3.2 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;
- 17.2.3.3 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;
- 17.2.3.4 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos servicos:
- 17.2.3.5 O prazo para desmontagem da ornamentação será de até 5h (Cinco) horas após o encerramento do evento;



- 17.2.3.6 A empresa será responsável por todo material que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.
- 17.2.4 ORNAMENTAÇÃO: TEMA "SALVE JORGE" (100 ANOS DE NASCIMENTO DE JORGE AMADO) Especificação da Praça Cleodoval Gonçalves, Ginásio e Palco:
- 17.2.4.1 Praça Cleodoval Gonçalves:
- 17.2.4.2 15.000 metros (3.500 pacotes de 4m) de bandeirolas de plásticos;
- 17.2.4.3 15 balões iluminados (Tamanhos diversos), para postes de iluminação da praça;

17.2.5 Palco Principal:

- 17.2.5.1 01 Placa de 16m x 2.50 de lona impressa com o tema da festa, (arte a ser fornecida pela contratada que será previamente aprovada pela SECULT)
- 17.2.5.2 Decoração da frente do palco com tecidos 16m de comprimento x 2.50m de altura;
- 17.2.5.3 Forração do piso do Palco com Carpete, medindo 16m x14m;
- 17.2.5.4 Cortina preta, tamanho 16m x 14m.

17.2.6 Camarim do Palco Principal, montado na Praça Cleodoval Gonçalves:

- 17.2.6.1 03 Mesas redondas ou retangulares, com toalhas;
- 17.2.6.2 03 Espelhos tamanhos naturais;
- 17.2.6.3 03 arranjos de flores pequenos;
- 17.2.6.4 03 Lixeiras;
- 17.2.6.5 03 caixas térmicas de 45 litros;
- 17.2.6.6 03 sofás;
- 17.2.6.7 -10 cadeiras de plástico (sem braço);
- 17.2.6.8 Serviços de arrumação e limpeza.

17.2.7 Decoração da Fachada do Ginásio:

17.2.7.1 - 02 Painéis medindo 5.13m x 4.32m com desenho de Temática Junina (Arte fornecida pela contratada que será previamente APROVADA pela SECULT;

17.2.8 Decoração Interna de Ginásio:

- 17.2.8.1 7.000m de bandeirolas de TNT para decoração do teto;
- 17.2.8.2 01 Balão gigante no centro do ginásio 2.60 x 400RL
- 17.2.8.3 -06 Flâmulas medindo 2.50 x 1.00m com pinturas de santos da festa junina, sendo: 2 para São João, 2 para São Pedro e 2 para Santo Antonio);
- 17.2.8.4 01 Tablado (Praticável), medindo 6m x 2m por 60 cm de altura, revestido com carpete;
- 17.2.8.5 07 mesas de plástico com toalha;
- 17.2.8.6 150 cadeiras de plásticos sem braço com capas (para os convidados);
- 17.2.8.7 01 (Lounge) Ambiente que remeta à Cultura Nordestina Para Fotografias.

CLÁUSULA XVIII - DA GARANTIA:

- 18.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.
- 18.2 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra quais quer problemas que os serviços venham a apresentar, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 18.3 A garantia inclui a substituição de materiais e/ou correção dos serviços que estejam em discordância com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas



nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

18.4 Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os serviços quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA XIX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

19.1 Nas décadas de 60 e 70, as manifestações culturais como arraiais juninos sempre foram realizados em pequenas dimensões durante o mês de junho, por toda a cidade de Paragominas. Nos anos 80, por iniciativa própria, os funcionários da Prefeitura reuniam-se, caracterizados, no pátio do referido Órgão, para festejar os Santos da época: Santo Antônio, São João e São Pedro. Com o aumento dos participantes a cada ano, a festa se estendeu para a Rua Sete de Setembro, em frente ao prédio da antiga SEMEC (Secretaria Municipal de Educação), a qual passou a organizar o evento, isolando a rua para a comemoração, que se denominava o tradicional "Arraial da 7". Com o aumento considerável do público devido ao sucesso da festa, em 1993 passou a ser realizada no largo dos Correios, denominando-se "Arraial Municipal de Paragominas"; a partir daí, organizada pela recém-criada Secretaria Municipal de Cultura. Em 1997, no governo do Prefeito Sidney Rosa, o evento foi transferido para o terreno nos fundos da Escola Estadual Presidente Castelo Branco tendo sido realizado até o ano de 1999. Com a construção da quadra esportiva da escola naquele local, o "Arraial Municipal de Paragominas", nos anos 2000 e 2001, teve que ser promovido no Parque de Exposições Amílcar Tocantins, por falta de local adequado. Em 2003, o referido evento foi mudado para uma área próxima à Prefeitura, onde se realizou até o ano de 2009. Nesse ínterim, o Concurso Municipal de Quadrilhas, em 2007, passou a ser promovido no Ginásio de Esportes Municipal, desligando-se, então, do Arraial Municipal. Em 2010 e 2011, o "Arraial Municipal" foi levado para o Parque Ambiental de Paragominas, com o retorno do Concurso Municipal de Quadrilhas na programação, e a realização do "1º Intermunicipal de Quadrilhas". A partir de 2012, o "Arraial Municipal" mudou-se para a Praça do Ginásio de Esportes Municipal e os Concursos Municipal e Intermunicipal de Quadrilhas e Shows populares passaram a acontecer na quadra poliesportiva do Ginásio de Esportes, bem como na Praça Cleodoval Gonçalves (no caso de shows e apresentações populares). Promovido pela Prefeitura, sob a organização da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, o evento conta com vasta programação durante quatro noites (quinta a domingo), além dos Concursos Municipal e Intermunicipal de Quadrilhas, shows com bandas de forró, Valores da Terra e diversas barracas ornamentadas com vendas de comidas típicas, através da participação das escolas de Paragominas, entidades filantrópicas, Clubes de Serviço e associações que angariam recursos financeiros em benefício dos mesmos. Atualmente, o "Arraial Municipal de Paragominas" atende a um público direto de aproximadamente 43 mil pessoas durante o período da festa, sendo o sábado o ponto alto do evento com cerca de 18 mil participantes. O evento também é a culminância da Quadra Junina na cidade de Paragominas. A licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração, cuja contratação ocorrerá com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no edital.

CLÁUSULA XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

20.1.2 Advertência;

20.1.3 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Municipalidade pelo prazo de 05 (cinco) anos;



- 20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 20.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 20.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXI – DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

21.1 DA VIGÊNCIA:

21.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21.2 **DO PAGAMENTO**:

- 21.2.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e autorização do Executivo;
- 21.2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação dos serviços que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer SECULT com a autorização do Sr. Prefeito Municipal;
- 21.2.3 O valor dos serviços incluiu e comporta todos os custos necessários para execução dos serviços;
- 21.2.4 A empresa vencedora deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXII - FISCALIZAÇÃO:

- 22.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 22.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer SECULT e caso não esteja nos padrões exigidos, empresa sofrerá as penalidades previstas em Lei;
- 22.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer SECULT, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;
- 22.4 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida por servidor que será designado através de portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.



- 23.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 23.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 23.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 23.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão:
- 23.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 23.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 23.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;
- 23.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXIV - DOS CASOS OMISSOS:

24.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 25 de Maio de 2017.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA PREGOEIRO



ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES CARTA DE CREDENCIAMENTO (Em papel timbrado da empresa)

(Em papel timbrado da empresa) Local e data

Ao Pregoeiro (a) Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00041
Pela presente, fica credenciado o Sr(a), inscrito no CPF sob o no, identidade no, expedida por, para representar esta, identidade no, expedida por, para representar esta, mo Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de polate da presess am referência.
coleta de preços em referência.
Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)
Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
Ref. PREGÃO – Nº 9/2017-00041
A empresa
Carimbo do CNPJ/MF da empresa

Carimbo do CNPJ/MF da empresa Assinatura do responsável da empresa



ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENOLIADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)
, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. (data)
(representante legal) OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.
MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002) DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Em papel timbrado da empresa) Ao Pregoeiro (a) Ref. PREGÃO - N° 9/2017-00041 A empresa
do CPF n °, portador(a) da Carteira de Identidade n ° e do CPF n °, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4°, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201
Carimbo CNPI

Assinatura do responsável pela empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7°, inciso XXXIII da CF) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Cidade/UF, DD de MMMM de 201
Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa
ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Em papel timbrado da empresa)
A empresa, inscrita no CNPJ sol n° por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a
Cidade/UF, DD de MMMM de 201
Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa



DECLARAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa)

A empresaintermédio de seu representante legal		
Carteira de Identidade nºassume integral responsabilidade técr	e do CPF nº	, DECLARA que
Cidade/UF, DD de MMMM de 20		
	Carimbo CNPJ/MF	
	a do responsável pela empresa	



OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DE AUDIOVISUAL PARA AS COMEMORAÇÕES DO ARRAIAL MUNICIPAL 2017"

ANEXO II

DEFINIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONT. DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERV. DE AUDIOVISUAL	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Audiovisual 02 Câmeras de TV, Filmagem e Edição em HD; 01 Fotógrafo (Foto em Alta Resolução com câmera acima 12mp), Transmissão ao vivo da programação para telão montado na Praça "Cleodoval Gonçalves" Gravação de DVD para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (Secult); Serviço de divulgação do evento, ao vivo nas Redes Sociais.				
2	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL.	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: LOCAÇÃO DE PALCO: Palco (Descrição): Medida 14m x 16m 03 Camarins climatizados, medindo 4m x 4m; Coberto em formato de duas águas ou Geospace; Piso em estrutura metalica com compensado, em bom estado de conservação; Laterais com lonas e grade de proteção; Escada de acesso; House mix 02 andares medindo no mínimo 2.30x 3.80; 500 metros de grade de contenção (disciplinador); O1 Camarote (Area Vip) medindo 1.20 metros de altura, 5 metros de largura por 25 de comprimento de frente em estrutura tubular com grades laterais na altura de 1.10, piso em armação de ferro com revestimento em compensado naval de 0.55 larguras 2.30, coberto com tendas tubulares e cobertura em Iona Night & Day e escada de acesso laterai.				
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA. Especificação da Praça Cleodoval Gonçalves, Ginásio e Palco: Praça Cleodoval Gonçalves: 15.000 metros (3.500 pacotes de 4m) de bandeirolas de plásticos; 15 balões iluminados (Tamanhos diversos), para postes de liuminação da praça; Palco Principal: 01 Placa de 16m x 2.50 de lona impressa com o tema da festa; Decoração da frente do palco com tecidos fim de comprimento x 2.50m de altura; Fortação do piso do Palco com Carpete, medindo 16m x14m; Cortina preta, tamanho 16m x 14m. Camarim do Palco Principal, montado na Praça Cleodoval Gonçalves: 03 Mesas redondas ou retangulares, com toalhas; 03 Espelhos tamanhos naturais; 03 arranjos de flores pequenos; 03 Lixeiras; 03 caixas térmicas de 45 litros; 03 sofás; 10 cadeiras de plástico (sem braço); Serviços de arrumação e limpeza. Decoração da Fachada do Ginásio: 02 Painéis medindo 5.13m x 4.32m com desenho de Temática Junina (Arte fornecida pela contratada que será previamente APROVADA pela SECULT; Decoração Interna de Ginásio: 7.000m de bandeirolas de TNT para decoração do teto: 01 Balão gigante no centro do ginásio 2.60 x 400RL 06 Flámulas medindo 2.50 x 1.00m com pinturas de santos da festa junina (São João, São Pedro e Santo Antonio); 01 Tablado (Praticável), medindo 6m x 2m por 60 cm de altura, revestido com carpete; 07 mesas de plástico com toalha; 150 cadeiras de plásticos sem braço com capas (para os convidados); 01 (Lounge) Ambiente que remeta à Cultura Nordestina Para Fotografias.				

Paragominas-Pa, 25 de Maio de 2017.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA PREGOEIRO



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DE AUDIOVISUAL PARA AS COMEMORAÇÕES DO ARRAIAL MUNICIPAL 2017"

ABERTURA DO CERTAME: 07 DE JUNHO HORÁRIO: 09:00h	O DE 2017.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Mun (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-	
Paragominas/PA, em de de	e
CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA	
EMPRESA:	Fone: () Fax: ()
	Fax: ()
	Responsável:
	e-mail:
II	



PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DE AUDIOVISUAL PARA AS COMEMORAÇÕES DO ARRAIAL MUNICIPAL 2017"

ABERTURA DO CERTAME: 07 DE JUNHO HORÁRIO: 09:00h	DE 2017.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Munic (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-P	
Paragominas/PA, em de de _	
CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: () Fax: () Responsável:
	e-mail:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00041 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2017

Contrato Administrativo de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a empresa, como abaixo se declara.
Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS , devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, n° 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXXXX , brasileiro casado, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa, inscrita no CNPJ - n°, Inscrição Estadual n°, situada na, n°, Bairro representada pelo(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara nas cláusulas e condições:
CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: 1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00041, de 25 de MAIO de 2017, devidamente homologada em de de 2017, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas. CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:
 2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos. CLÁUSULA III - DO OBJETO: 3.1 O objeto do presente contrato refere-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DE AUDIOVISUAL PARA AS COMEMORAÇÕES DO
ARRAIAL MUNICIPAL 2017" 3.2 O Arraial Municipal será realizado na Praça Cleodoval Gonçalves (Praça do Ginásio) no período de 29 de Junho de 2017 a 02 de Julho de 2017; CLÁSULA IV - DO VALOR:
4.1 O valor global de R\$(). CLÁUSULA V - DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:

- 5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).
- 5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.



CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO:

6.1 **DO PAGAMENTO**:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais;
- 6.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação dos serviços que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer SECULT com a autorização do Sr. Prefeito Municipal;
- 5.1.3 O valor dos serviços incluiu e comporta todos os custos necessários para execução dos serviços;
- 5.1.4 A empresa vencedora deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo do referido contrato será de XX DE XXXXX DE 2017 A XX DE XXXX DE 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1	EXERCÍCIO: 2017.
0 1 0	OF A COMPTON A CONTROLLAR

- 8.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1501.1313.012.157 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
- 8.1.3. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 8.1.4 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 8.1.4 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 **DA CONTRATANTE:**

- 9.1.1 Efetuar o pagamento após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e autorização do Executivo;
- 9.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidor designado;
- 9.1.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 <u>– QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAL</u>CO:

9.2.1.1 - O prazo para montagem do Palco e complementos será de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da realização do evento para que possa ser vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes; no caso das grades de contenção, as mesmas deverão estar instalados com **72 (Setenta e duas Horas)**, antes da realização do evento, para controle de Ambulantes, Veículos e Público;



9.2.1.2 - A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Civil Responsável e vinculado a empresa, após a montagem do palco;

- 9.2.1.3 O prazo para desmontagem do palco será de até 15 (quinze) horas após o encerramento do evento;
- 9.2.1.4 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro e quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A ausência do referido documento, culminará na desclassificação do licitante.
- 9.2.1.5 O palco deverá conter a seguinte descrição:
- 9.2.1.5.1 Medida 14m x 16m
- 9.2.1.5.2 03 Camarins climatizados, medindo 4m x 4m;
- 9.2.1.5.3 Coberto em formato de duas águas ou Geospace;
- 9.2.1. 5.4 Piso em estrutura metálica com compensado, em bom estado de conservação;
- 9.2.1.5.5 Laterais com lonas e grade de proteção;
- 9.2.1.5.6 Escada de acesso:
- 9.2.1.5.7 House mix 02 andares medindo no mínimo 2.30x 3.80;
- 9.2.1.5.8 500 metros de grade de contenção (disciplinador);
- 9.2.1.5.9 01 Camarote (Área Vip) medindo 1,20 metros de altura, 5 metros de largura por 25 de comprimento de frente em estrutura tubular com grades laterais na altura de 1.10, piso em armação de ferro com revestimento em compensado naval de 0.55 larguras 2.30, coberto com tendas tubulares e cobertura em lona Night & Day e escada de acesso lateral.

9.2.2 – QUANTO AO SERVIÇO DE AUDIOVISUAL:

- 9.2.2.1 Fica estipulado que todo material, produção, gravação, som imagem somente poderá ser utilizado pela **CONTRATANTE**, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização;
- 9.2.2.2 A autorização do uso dos direitos a imagem de profissionais ou pessoas contratadas serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada;
- 9.2.2.3 A empresa deverá entregar todos os materiais audiovisuais, no prazo de 07 dias corridos, após o encerramento do evento;
- 9.2.2.4 Os gastos com locação e aquisição de equipamentos, se necessários, assim como, alimentação, transporte, dentre outras são da responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.2.2.5 Possuir mão-de-obra qualificada e os meios em quantidade necessários à execução dos serviços contratados, sendo responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9.2.2.6 A responsabilidade pelo link de internet será da CONTRATADA;
- 9.2.2.7 O servico de audiovisual deverá conter:
- 9.2.2.7.1 02 Câmeras de TV, Filmagem e Edição em HD;
- 9.2.2.7.2 01 Fotógrafo (Foto em Alta Resolução com câmera acima 12mp);
- 9.2.2.7.3 Transmissão ao vivo da programação para telão montado na Praça "Cleodoval Gonçalves"
- 9.2.2.7.4 Gravação de DVD para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (Secult);
- 9.2.2.7.5 Serviço de divulgação do evento, ao vivo nas Redes Sociais.

9.2.3 – QUANTO AO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA:

- 9.2.3.1 Todas as ornamentações, deverão estar com sua montagem concluída até 4h (Quatro) horas antes do inicio do evento;
- 9.2.3.2 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços;
- 9.2.3.3 Responsabilizar-se por todos os riscos técnicos;



- 9.2.3.4 Transportar todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 9.2.3.5 O prazo para desmontagem da ornamentação será de até 5h (Cinco) horas após o encerramento do evento;
- 9.2.3.6 A empresa será responsável por todo material que será utilizado nos serviços de montagem e desmontagem.

9.2.4 - ORNAMENTAÇÃO: TEMA - "SALVE JORGE" (100 ANOS DE NASCIMENTO DE JORGE AMADO) - Especificação da Praça Cleodoval Gonçalves, Ginásio e Palco:

9.2.4.1 **Praça Cleodoval Gonçalves:**

- 9.2.4.2 15.000 metros (3.500 pacotes de 4m) de bandeirolas de plásticos;
- 9.2.4.3 15 balões iluminados (Tamanhos diversos), para postes de iluminação da praça;

9.2.5 Palco Principal:

- 9.2.5.1 01 Placa de 16m x 2.50 de lona impressa com o tema da festa, (arte a ser fornecida pela contratada que será previamente aprovada pela SECULT)
- 9.2.5.2 Decoração da frente do palco com tecidos 16m de comprimento x 2.50m de altura;
- 9.2.5.3 Forração do piso do Palco com Carpete, medindo 16m x14m;
- 9.2.5.4 Cortina preta, tamanho 16m x 14m.

9.2.6 Camarim do Palco Principal, montado na Praça Cleodoval Gonçalves:

- 9.2.6.1 03 Mesas redondas ou retangulares, com toalhas;
- 9.2.6.2 03 Espelhos tamanhos naturais;
- 9.2.6.3 03 arranjos de flores pequenos;
- 9.2.6.4 03 Lixeiras;
- 9.2.6.5 03 caixas térmicas de 45 litros;
- 9.2.6.6 03 sofás;
- 9.2.6.7 -10 cadeiras de plástico (sem braço);
- 9.2.6.8 Serviços de arrumação e limpeza.

9.2.7 <u>Decoração da Fachada do Ginásio:</u>

9.2.7.1 - 02 Painéis medindo 5.13m x 4.32m com desenho de Temática Junina (Arte fornecida pela contratada que será previamente APROVADA pela SECULT;

9.2.8 Decoração Interna de Ginásio:

- 9.2.8.1 7.000m de bandeirolas de TNT para decoração do teto;
- 9.2.8.2 01 Balão gigante no centro do ginásio 2.60 x 400RL
- 9.2.8.3 -06 Flâmulas medindo 2.50 x 1.00m com pinturas de santos da festa junina, sendo: 2 para São João, 2 para São Pedro e 2 para Santo Antonio);
- 9.2.8.4 01 Tablado (Praticável), medindo 6m x 2m por 60 cm de altura, revestido com carpete;
- 9.2.8.5 07 mesas de plástico com toalha;
- 9.2.8.6 150 cadeiras de plásticos sem braço com capas (para os convidados);
- 9.2.8.7 01 (Lounge) Ambiente que remeta à Cultura Nordestina Para Fotografias.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 10.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer SECULT e caso não esteja nos padrões exigidos, empresa sofrerá as penalidades previstas em Lei;
- 10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer SECULT, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;



10.4 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida por servidor que será designado através de portaria assinada pelo Prefeito Municipal..

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

- 11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 11.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;
- 11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

- 12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 12.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 12.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.
- 14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

D '	1	1 20
Paragominas,	do	de 20
ratagoninas.	de	UE ZU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS XXXXXXXXXX CONTRATANTE

	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas: 1:	2:	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará e-mail: licitacaopgm@gmail.com	